ELANE PINTO CASSIANO:09252512 16
Assinado de forma digital por ELANE PINTO CASSIANO:00925251216
Dados: 2021.05.24 12:22:58 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Cametá, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e suas posteriores Alterações, para atender às demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Foi criado conjuntamente ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. Atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos, cabendo ao órgão receber e acompanhar casos de crianças ou adolescentes que estejam com seus direitos ameaçados ou violados.

O Conselho TUTELAR não possui imóvel próprio para execução do referido serviço no território. Em função da mudança de gestão e para cumprir o art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, o imóvel a ser locado será utilizado para dar continuidade às ações vinculados ao Conselho TUTELAR no município de Cametá.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A locação, objeto do Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Pelo serviço de Aluguel, a contratada disponibilizará o imóvel ao município e seus representantes legalmente designados neste termo, às condições abaixo:
4.1.1. Imóvel construído em alvenaria, paredes sem infiltrações, rachaduras e outras avarias, com espaço no compartimento térreo para 05 salas, 01 recepção, 01 cozinha, 01 banheiro, altos: 03 salas, 01 recepção, 01 banheiro;
4.1.2. O imóvel ofertado ser composto por cômodos ou condições estruturais que atendam os ambientes acima citados;
4.1.3. Instalação Hidráulica de água e esgoto adequada ao funcionamento;
4.1.4. Instalação de rede de energia elétrica compatível com a voltagem utilizada no prédio e seu consumo regular e possível sobrecarga;
4.1.5. Espaço externo sem obstrução nos acessos e qualquer objeto alheio às funções contratadas.

Especificações dos serviços:

- A aceitação do objeto está condicionada às condições mínimas deste termo de referência.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM

5. FORMA

5.1. O imóvel será disponibilizado para finalidade descrita no objeto deste termo de referência pelo locatário, para atendimento das necessidades do órgão locador, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
5.2. A fiscalização e aceitação do objeto serão exercidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, assim como, pela controladoria Geral do Município, quando necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente o locador fornecerá o **serviço de locação de imóvel** à locatária, cujo pagamento ocorrerá **mensalmente.**

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. Entregar o imóvel em boas condições de uso;
8.2. Estar com todas as obrigatoriedades fiscais e tributárias em dia;
8.3. Executar todas as orientações do presente contrato.

.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a locador, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e serão dirimidas na comarca de Cametá.

Elane Pinto Cassiano
Secretária Municipal
de Assistência Social
DECRETO Nº. 006/2021

ELANE PINTO CASSIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
D. M. Nº 006/202

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM

Secretaria de Assistência Social – Endereço: Rua Treze de Maio, 3226 - Centro Cametá – Pará
CEP: 68.400 – 000
E-mail: semascameta@hotmail.com